# Termo de Referência 44/2025

# Informações Básicas

Número do artefatoUASGEditado porAtualizado em44/2025926605-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO M.GROSSO SULPAULA ELISA CARVALHO GOULART PANASSOLO14/05/2025 15: 22 (v 2.0)

Status ASSINADO

### **Outras informações**

Categoria

Número da Processo
Contratação
Administrativo

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC

33/003796/2024

# 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de notebook (MacBooks) e smartphones (iPhone) para atender as necessidades da Divisão de Comunicação e Imprensa, visando otimizar a produção do conteúdo multimídia e fortalecer a comunicação institucional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	IPHONE 16 PRO MAX 256GB					
	Carregamento:  · Cabo para recarga com conector USB-C  · Adaptador de energia USB-C de 20W					
	Design e Construção:  · Materiais: Estrutura em titânio grau 5, com frente e traseira em vidro fabricado pela Corning.  · Dimensões: 163 mm (altura) x 77,6 mm (largura) x 8,3 mm (espessura).  · Peso: 227 gramas.  · Cores Disponíveis: Titânio Preto, Titânio Branco, Titânio Natural, Titânio Desert.					
	Tela · Tipo: LTPO Super Retina XDR					

OLED.  Tamanho: 6,9 polegadas. Resolução: 2868 x 1320 pixels, com densidade de 460 ppi. Taxa de Atualização: 120 Hz com tecnologia ProMotion. Brilho: Brilho típico de 1000 nits; pico de 2000 nits em ambientes externos. Recursos Adicionais: Suporte a HDR10, Dolby Vision, Always-On Display, True Tone e ampla tonalidade de cores (P3).  Desempenho Processador: Chip A18 Pro de 3 nm, com CPU hexa-core (2 núcleos de alto desempenho e 4 de eficiência) e GPU de 6 núcleos. Memória RAM: 8 GB LPDDR5X. Armazenamento Interno: 256 GB.  Câmera Traseira Principal (Grande-angular): H8 MP, abertura f/1.78, distância focal de 24 mm. Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração. Ultra-angular: H8 MP, abertura f/2.2, distância focal de 13 mm, ângulo de visão de 120°. Teleobjetiva: 12 MP, abertura f/2.8, distância focal de 120 mm, zoom óptico de 5x. Estabilização óptica em 3D da imagem por deslocamento de sensor e foco automático. Recursos Adicionais: Photonic Engine, Deep Fusion, HDR Inteligente 5, Modo Noite, Apple ProRAW. Gravação de vídeo em 4K Dolby Vision a até 120 qps.  Câmera Frontal (TrueDepth) Resolução: 12 MP. Abertura: f/1.9. Recursos: Foco automático com Focus Pixels, Photonic Engine, Deep Fusion, HDR Inteligente 5.	Aparelho telefônico celular	Unidade	2	R\$ 11.810,76	R\$ 23.621,52
---	-----------------------------------	---------	---	---------------	---------------

· Modo Noite, Iluminação de Retrato com seis efeitos, Animoji e Memoji. · Gravação de vídeo em 4K Dolby			
Vision a até 120 qps.			
Bateria e Carregamento			
· Capacidade: 4685 mAh.			
· Carregamento Rápido: Até 30W via USB-C.			
· Carregamento Sem Fio: Suporte a			
MagSafe e Qi2.			
Conectividade			
· Wi-Fi: Compatível com Wi-Fi 7			
(802.11a/b/g/n/ac/ax/be).			
· Bluetooth: Versão 5.3. · NFC: Suporte para pagamentos por			
aproximação.			
· Porta: USB-C com suporte a			
DisplayPort e carregamento.			
Resistência			
· Certificação: IP68, resistente a poeira			
e água (submersão de até 6 metros por 30 minutos).			
Segurança			
· Autenticação: Face ID com sensor			
lidar para reconhecimento facial			
avançado.			
Sistema Operacional			
· Versão: iOS 18, com recursos de			
Apple Intelligence para assistente pessoal aprimorado e funcionalidades			
de aprendizado de máquina.			
MACBOOK PRO M4 MAX 16"			
Carregamento:			
· Cabo para recarga com conector USB-C			
para MagSafe 3 · Adaptador de energia USB-C de 96W			
Chip M4 Max:			
· CPU: 14 núcleos			
· GPU: 32 núcleos			
· Neural Engine: 16 núcleos · Largura de banda da memória: 546			
GB/s			
		II	il .

2	Memória ram:	Notebook	Unidade	1	R\$ 41.776,40	R\$ 41.776,40
	Conectividade:     Portas: Três portas Thunderbolt 5 (USB-C), uma porta HDMI com suporte a saída de vídeo 8K, leitor de cartão SDXC, entrada para fone de ouvido de 3,5 mm     Rede sem fio: Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.3					
	Bateria:					
	Recursos adicionais:  · Câmera: 12 MP com tecnologia Center Stage para enquadramento automático durante videochamadas  · Áudio: Sistema de seis alto-falantes com suporte a áudio espacial  · Segurança: Touch ID para autenticação segura					

# 1.2. Fonte dos recursos: Fundo Especial para Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública ( **FUNADEP**)

- 1.3. Os bens são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no art. 2°, II, da Resolução DPGE/MS nº. 289, de 27 de setembro de 2022, " considera-se bem de consumo de categoria "comum", aquele que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente."
- 1.4. O prazo de vigência do contrato/instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A presente contratação se dará na forma de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, vide art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 2. Descrição da solução

- 2.1. Atualmente, os smartphones e notebooks utilizados no setor para o desempenho dessas atividades possuem configurações convencionais. Esses dispositivos, além de não atenderem às exigências tecnológicas necessárias, apresentam limitações no processamento de vídeos e imagens em alta qualidade. Ademais, não possuem integração em tempo real, de modo que as fotos e vídeos capturados pelos smartphones precisam ser importados para os notebooks para posterior processamento ou edição, especialmente nos casos que demandam tratamento mais específico.
- 2.2. A aquisição dos objetos propostos proporcionará uma série de benefícios estratégicos e operacionais para a equipe de comunicação e imprensa, garantindo maior eficiência, precisão técnica e otimização dos processos de elaboração, revisão, criação e edição de imagens e vídeos.
- 2.3. Nesse sentido, com o propósito de assegurar que todas as aquisições tecnológicas sejam planejadas e executadas de forma a promover eficiência, modernidade e plena capacidade operacional, a equipe elaborou as especificações técnicas dos equipamentos solicitados. Essas especificações foram desenvolvidas em consonância com as demandas operacionais do setor requerente, buscando proporcionar o melhor desempenho no cumprimento dos objetivos institucionais, que são elas:
- 2.3.1. **Desempenho e Confiabilidade:** alto desemprenho, estabilidade e vida útil, características essas indispensáveis para a realização de tarefas complexas, como o uso de softwares que exigem processamento robusto para atividades de multimídia. Isso é fundamental para evitar interrupções e falhas que podem comprometer os serviços prestados pela área requisitante, evitando assim o retrabalho por travamento da máquina.
- 2.3.2. **Integração e Compatibilidade:** equipamentos que proporcionam uma integração perfeita entre si, facilitando a gestão de tarefas e compartilhamento de informações. Essa integração é fundamental para equipe de comunicação e imprensa, que precisa de ferramentas ágeis e eficientes para produção e disseminação de conteúdo aos assistidos.
- 2.3.3. **Segurança:** o equipamento precisa de um sistema operacional que possui robustas medidas de segurança, item essencial para proteger os dados sensíveis e informações que serão manuseadas pelos servidores. O sistema de segurança é um item primordial para garantir a integridade das operações realizadas pela Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.
- 2.3.4. **Produtividade e Eficiência:** com equipamentos modernos e de alta qualidade, a produtividade dos colaboradores tende a aumentar, permitindo que realizem suas tarefas de forma mais rápida e eficiente. A melhoria nas condições de trabalho resulta em um atendimento mais ágil e de melhor qualidade para população atendida, novos equipamentos asseguram que a Defensoria Pública esteja prepara para implementar as melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado.

# 3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (tópico 2), apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços, pelo critério de julgamento Menor Preço, de acordo com a Lei 14.133/21 e Decreto 11.462/23 c/c Resolução DPGE n. 313/2023.

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, por item.

4.3. Exige-se que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, bem como, para os copos plásticos descartáveis, exige-se que seja comprovada a certificação do INMETRO aprovada nos termos da portaria nº. 394/2020, ou certificação expedida por acreditados pela autarquia.

#### 4.5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 4.5.1. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133 de 2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assim como, a Instrução Normativa n. 01/2010, e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU 6ª edição, de setembro de 2023.
- 4.5.2. Nessa linha, de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:
- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte ou armazenamento; e
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(Vi)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### 4.6. REQUISITOS TEMPORAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 4.6.1 A entrega deverá ser efetuada mediante requisição de fornecimento, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.
- 4.6.2 Para entrega do objeto, após a finalização do processo de compra, o objeto deve ser entregue na Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (Unidade Parque dos Poderes), para Secretaria de Tecnologia e Informação, no prazo máximo de até 30 dias úteis, a contar da data da assinatura da ordem de serviço, enviada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.
- 4.6.3. O objeto deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, na sede deste órgão, situada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, CEP 79.031-310, Campo Grande/MS.
- 4.6.4. Deve a contratada observar o calendário da instituição, no afinco de evitar entregar em feriados, pontos facultativos ou qualquer outra data que não haja expediente.
- 4.6.5. Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturado ou de segunda mão.

4.6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dia úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

- 4.6.7. O fornecedor deverá substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho.
- 4.6.8. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 4.6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.6.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.
- 4.6.11. O prazo para retirada do equipamento das dependências da Administração será de 07 (sete) dias.
- 4.6.12. O prazo indicado no subitem 4.6.10. e 4.6.11., durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.
- 4.6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

#### 4.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 4.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.7.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 4.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 4.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 4.8. REQUISITOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 4.8.2. Apresentação da certidão negativa de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 4.8.3. Apresentação da certidão negativa de débitos Fazenda Estadual da sede da contratada;
- 4.8.4. Apresentação da certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da contratada;
- 4.8.5. Apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas e de ações trabalhistas da contratada CNDT;
- 4.8.6. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.8.7. Apresentação do Contrato Social da contratada e documentação dos sócios, quando necessário;
- 4.8.8. Certidões negativa de licitante inidôneo e improbidade administrativa;
- 4.8.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 4.9. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 4.9.1. Todos os aparelhos fornecidos serão assegurados por garantia de no mínimo 12 meses, com assistência técnica credenciada ao fabricante presente na cidade de Campo Grande MS ou mais cidades do mesmo Estado.
- 4.9.2. A garantia será executada por rede credenciada e/ou autorizada do fabricante dos aparelhos que visa o reparo corretivo e/ou a substituição dos itens defeituosos/inoperantes pela CONTRATADA, não onerando, em momento algum, a CONTRATANTE com os custos referentes à logística, substituição, reparos, peças, envios, mão de obra ou qualquer outro custo relacionado à prestação dos atendimentos de garantia dos itens.
- 4.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

4.9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

- 4.9.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.9.7. A exigência de prazo de garantia nas hipóteses de aquisições de bens pela Administração Pública está em consonância com o previsto no art. 40, §1º, inciso III, e art. 92, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bem como, como previsto na legislação consumerista.

# 5. Papéis e responsabilidades

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 5.3. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 5.4. Comunicar à Contratada, por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.
- 5.5. Comunicar à empresa Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a toda Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
- 5.10. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos materiais que serão adquiridos.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.12. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

5.12.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar a Secretaria de Gestão Administrativa a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

- 5.13. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.14. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.16. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.
- 5.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.
- 5.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 5.20. Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.
- 5.21. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 deste Termo de Referência.

## 6. Modelo de execução do contrato

#### 6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.1.1. A entrega deverá ser efetuada na sede da Contratante, conforme descrito no subitem 4.6.3 deste documento, para Secretaria de Tecnologia e Informação.
- 6.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, enviada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.
- 6.1.3 No prazo assinalado no item anterior, fica autorizado o requerimento de prorrogação do prazo de entrega pela fornecedora classificada, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, a ser encaminhado à Secretaria de Tecnologia e Informação, por escrito, devidamente justificado, podendo ser concedido por igual

período, contados do encerramento do prazo de entrega inicial, ficando sujeito à discricionariedade da Administração quanto a concessão da prorrogação.

- 6.1.4. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote/grupo/item ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata e/ou ao Pregão cancelado.
- 6.1.5. Os objetos e/ou serviços deverão ser entregues/prestados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega.
- 6.1.6. Todas as despesas relativas à entrega, transporte, instalação e fornecimento dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas correlacionadas a esta ação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 6.1.7. A contratada obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações e/ou a prestar os serviços com a mais estrita qualidade e eficiência esperados.
- 6.1.8. O recebimento dos objetos deste Termo de Referência se efetivará, em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, mediante recibo, nos seguintes termos:
  - 1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório".
  - 2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
  - 3. Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.9. Serão recusados os objetos deste Termo de Referência licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 6.1.10. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 6.1.11. Todas as despesas relativas à entrega, transporte, e fornecimento dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 6.2. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento hábil para pagamento, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação do objeto.
- 6.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa.
- 6.2.3. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado em parcela única mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou documento hábil para pagamento, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
- 6.2.4. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

6.2.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

- 6.2.6. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 6.2.5. , poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 6.2.9. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.2.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada.
- 6.2.11. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura.
- 6.2.12. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.2.13. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.2.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.2.15. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

I=(TX)

I = (6/100)/365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento)

- 6.2.16. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.2.17. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.2.18. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

6.2.19. A Defensoria Pública Estadual, é isenta de IOF, conforme disposto no §3°, do art. 2°, do Decreto n. 6.306, de 14 de dezembro de 2007.

6.2.20. As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

#### 6.3. GARANTIA DO OBJETO:

- 6.3.1. Todos os aparelhos fornecidos serão assegurados por garantia de no mínimo 12 meses, com assistência técnica credenciada ao fabricante presente na cidade de Campo Grande MS ou mais cidades do mesmo Estado.
- 6.3.2. A garantia será executada por rede credenciada e/ou autorizada do fabricante dos aparelhos que visa o reparo corretivo e/ou a substituição dos itens defeituosos/inoperantes pela CONTRATADA, não onerando, em momento algum, a CONTRATANTE com os custos referentes à logística, substituição, reparos, peças, envios, mão de obra ou qualquer outro custo relacionado à prestação dos atendimentos de garantia dos itens.
- 6.3.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 6.3.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 6.3.5. A exigência de prazo de garantia nas hipóteses de aquisições de bens pela Administração Pública está em consonância com o previsto no art. 40, §1º, inciso III, e art. 92, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bem como, como previsto na legislação consumerista.
- 6.3.6. No caso de a empresa Contratada não cumprir com suas obrigações com relação a garantia do objeto, estará sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

## 7. Modelo de gestão do contrato

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **FISCALIZAÇÃO**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos moldes da Resolução DPGE nº 317, de 14 de abril de 2023.

## FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **GESTOR DO CONTRATO**

- 7.16. Cabe ao gestor do contrato, nos moldes da Resolução DPGE nº 317, de 14 de abril de 2023:
- 7.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a

contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de

liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Do reajuste

8.1. Por se tratar de uma compra com entrega imediata, não há previsão de reajuste, uma vez que a aquisição

será realizada mediante pagamento único, formalizado após a entrega e os prazos legais, não ocorrendo a

periodicidade necessária para reajustamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULTAMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade

PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por

item.

FORMA DE FORNECIMENTO:

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. A exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações encontra amparo na Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/2006, especialmente no art. 48, inciso I, que autoriza a reserva de

contratações públicas de até R\$ 80.000,00 para esse segmento empresarial. A medida também se sustenta nos princípios constitucionais, como o art. 170, inciso IX, da Constituição Federal, que prevê o tratamento

diferenciado e favorecido às ME/EPP, reconhecendo seu papel essencial na economia nacional (art. 1º,

parágrafo único, da LC 123/2006).

9.4. A presente licitação, por tratar-se de aquisição de bens comuns, onde o seu julgamento se dará por item, deverá ser objeto de concessão dos benefícios legais à ME/EPP, nos moldes da legislação acima, haja vista que

nenhum dos itens a serem licitados ultrapassou os limites de R\$ 80.000,00.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 65.397,92

Modelo de TR para Aquisição de Bens de TIC Versão: jul/2023 Aprovado pela Diretoria de Gestão de Recursos de TI/SGD/MGI

15 de 19

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 65.397,92** (sessenta e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.** 

## 11. Adequação orçamentária

11.1. Objeto está em consonância com o Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, da Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul.

# 12. Infrações e sanções administrativas

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução DPGE nº 365, de 17 de janeiro de 2025, o Contratado que:
  - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, podendo ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, as sanções previstas neste abaixo não excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a DPE/MS pelo prazo máximo de três anos;
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

12.2.4. Multa, moratória ou compensatória:

a) A multa de mora será imposta ao fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso

em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

b) A multa de mora pode ser convertida em compensatória e ensejar rescisão unilateral do contrato,

com aplicação cumulativa de outras sanções aplicáveis.

c) A multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida e, se tal limite de atraso for atingido, o gestor do contrato deve comunicar à

Secretaria de Gestão Administrativa, informando, motivadamente, se persiste o interesse da

Administração na entrega de bens ou prestação do serviço.

d) A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado e

poderá ensejar a extinção do contrato nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

e) No caso de inexecução parcial do objeto, havendo interesse da Administração na continuidade da contratação, a multa compensatória será de 20% sobre o valor da parcela não cumprida, não podendo

ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

f) A inexecução total do objeto do contrato ensejará a aplicação de multa compensatória de 20% a 30%

sobre o valor do contrato.

12.2.5. O impedimento de licitar e contratar com a DPE/MS, quando não for justificada a imposição de

penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à DPE/MS, ao funcionamento dos  $\,$ 

serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Sanção: impedimento por dezoito meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção: impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção: impedimento por três meses.

IV - não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado:

Sanção: impedimento por quatro meses.

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção: impedimento por dois anos.

VI - dar causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado:

Sanção: impedimento por até seis meses.

Sanção – impedimento por três meses;

VII – não apresentar ou apresentar amostra em desacordo com as especificações do edital:

Sanção – impedimento por três meses.

Modelo de TR para Aquisição de Bens de TIC Versão: jul/2023 Aprovado pela Diretoria de Gestão de Recursos de TI/SGD/MGI

17 de 19

12.5.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, direta e indireta de todos os entes federativos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- I fazer declaração inverídica ou falsificar documento exigido para o certame durante a licitação ou execução do contrato;
- II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.5.7. A aplicação da sanção estabelecida no caput é competência exclusiva da Defensoria Pública-Geral, nos termos do que dispõe o inciso II do § 6º do art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
- 12.5.8. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.
- 12.5.9. No procedimento para aplicação de sanções administrativas serão observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório, da ampla defesa e consideradas as circunstâncias.
- 12.5.10. Sendo constatada irregularidade na fase de seleção ou ato anterior à formalização do contrato, a Coordenadoria de Licitação deverá cientificar formalmente o fornecedor de que as condutas tipificadas nesta Resolução poderão ensejar a abertura de processo sancionatório.
- 12.5.11. Sendo identificada irregularidade no âmbito do procedimento de execução e fiscalização contratual, o agente público responsável pela gestão e/ou fiscalização do contrato deverá intimar o fornecedor para:
  - I apresentar informações sobre a irregularidade, no prazo determinado no instrumento de contratação ou, na ausência de tal previsão, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da intimação;
  - II adotar medidas para corrigir a irregularidade identificada e/ou restabelecer as condições de plena execução.
- 12.5.12. Sendo verificada, desde logo, a inviabilidade de correção da irregularidade e/ou um atraso sem justificativa, a solicitação de instauração do processo sancionatório poderá ser feita sem a necessidade de notificação prévia do fornecedor pelo fiscal ou ao gestor do contrato.

## 13. Rescisão

- 13.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 13.1.1. Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138, inciso I e art. 139 da Lei 14.133/2021.
- 13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 13.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.1.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual ou documento equivalente, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

- 13.1.5. O instrumento contratual ou documento equivalente poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.
- 13.1.6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no instrumento contratual ou documento equivalente.
- 13.1.7. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do instrumento contratual ou documento equivalente.
- 13.1.8. As partes reconhecem os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

#### LEANDRO NOTARI

Analista de Defensoria

👺 Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 15:22:25.

#### CARLA GAVILAN CARVALHO NANTES

Equipe de apoio